GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
Gerência de Contratos

Termo 5º Termo Aditivo ao contrato PS-868/18 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL Nº PS-868/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar termo aditivo ao contrato nº **PS-868/18,** tudo em conformidade com Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n.º nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:
NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA:
NOME: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM
ENDEREÇO: Rua dos Guajajaras, nº 43, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.
CNPJ/MF: 19.201.128/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Presidente, Sr. Carlos Augusto de Araújo Cateb
REPRESENTANTE LEGAL: Superintendente de Educação para o Trabalho, Sra. Rosânia Alves Teles

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº **PS-868/18**, por mais 12 (doze) meses, referente ao Programa de Aprendizagem que visa a formação técnico-profissional, em regime de parceria com PRODEMGE, de 8 (oito) adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de

baixa renda, na condição de aprendizes, admitidos pela ASSPROM, com atualização do Anexo III do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/05/2022 com seu encerramento em 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente termo é de **R$ 194.775,70** (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R$ 16.231,31** (Dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) conforme detalhamento abaixo e Anexo I - Planilha de Custo de Aprendiz:

Base salarial: Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021 (R$1.212,00)							
ESTIMATIVA CUSTO – Valores em reais							
Nº Aprendizes	**Salário Bruto**	**Encargos sociais**	**Uniforme**	**Taxa Adm.**	**Vale Transporte**	**Ticket Refeição**	**TOTAL**
		88,50%	**5%**	**7%**			
1	854,04	755,83	60,60	112,69	146,76	99,00	2.028,92
8	6.832,32	6.046,60	484,80	901,52	1.174,06	792,00	16.231,31
Estimativa custo para o período maio/2022 a maio/2023 para 8 menores							**194.775,70**

3.2 O pagamento será conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 636.100.516-04

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

Rosânia Alves Teles
Superintendente de Educação para o Trabalho

Carlos Augusto de Araújo Cateb
Presidente

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO APRENDIZ

SALÁRIO DE 06 (seis) horas / Base – R$ 1.212,00
150 (cento e cinquenta) horas mensais

Valores em reais – R$							
Nº Aprendizes	**Salário Bruto**	**Encargos sociais**	**Uniforme**	**Taxa Adm.**	**Vale Transporte**	**Ticket Refeição**	**TOTAL**
		88,50%	5%	7%			
1	854,04	755,83	60,60	112,69	146,76	99,00	2.028,92
8	6.832,32	6.046,6	484,8	901,52	1.174,06	792,00	16.231,31
Estimativa custo 12 (doze) meses							**194.775,70**

Vale Transporte/01 AP:

4,50 x 2 x 22 = 198,00 6,00% = 51,24 = 146,76

Desc. 6% do salário Aprendiz já deduzido no valor considerado acima.

Obs: O valor do vale transporte está sujeito a alterações, conforme legislação.

Estimativa de 2 VT/dia

Valor VT: PORTARIA BHTRANS DPR Nº 168/2018 de 26 de dezembro de 2018.

Ticket Refeição/01 AP:

22,00 x 4,50 = 99,00

OBSERVAÇÕES:

1. A **ASSPROM** cobrará da **PRODEMGE** os valores acima em Sistema de Duodécimo;

2. O fornecimento de Vale-Transporte é obrigatório de acordo com as disposições legais. Será administrado pela **ASSPROM**;

3. Qualquer programa adicional (vale-refeição, por exemplo) será administrado gratuitamente pela **ASSPROM**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto**, **Diretor(a)**, em 27/04/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 27/04/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RosaniaAlves Teles**, **Superintendente**, em 29/04/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB**, **Presidente**, em 29/04/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45393595** e o código CRC **174077CF**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001537/2022-93 SEI nº 45393595